



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI Nº507/2008 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

**"Estabelece o PDV-Plano de Desligamento Voluntário e dá outras providências."**

**HELly VALDO BATISTELA**, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI 507/2008

**Art. 1º**- Fica concedido aos Servidores Municipais, que optarem pelo Plano de Desligamento Voluntário-PDV, sem ônus par o município, para quem trabalhou efetivamente a mais de um ano ininterruptos, pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º**- A adesão ao Plano de Desligamento Voluntário-PDV poderá ser feito até a data limite de 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Art. 3º** As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 24 de novembro de 2008.

  
**HELly VALDO BATISTELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume

  
**Jessé dos Santos Bexiga**  
Secretario de Administração e Finanças